

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023

Termo de Fomento que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CONCÓRDIA - ASAPREV, de Concórdia, SC, para execução do Projeto de Saúde ASAPREV, no ano de 2024.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas e Secretária Municipal de Saúde, senhora LEIDE MARA BENDER, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CONCÓRDIA - ASAPREV, de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.851/0001-01, com sede na Rua 29 de Julho, 451, bairro Centro, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor AGOSTINHO LUIZ SCHUCHBETTEL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PARTICIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto a oferta de atendimento médico, psicológico, nutricional e em fisioterapia para a população idosa de Concórdia/SC, por meio de repasse financeiro para pagamento de pessoal, para a Organização da Sociedade Civil, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se a:

- a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho anexado ao termo;
- b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) examinar e aprovar, por Parecer Técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;

- d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- g) orientar a Organização da Sociedade Civil na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no Plano de Trabalho.

II - A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade da Organização da Sociedade Civil;
- b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
- e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;



- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
- i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
- k) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- m) cumprir integralmente com o objeto pactuado e o Plano de Trabalho apresentado.
- n) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- o) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto, programa, plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no artigo 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
- p) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA para responder à ação;
- q) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
- r) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
- s) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO;

III - À Organização da Sociedade Civil é vedada:

- a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo;
- d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I – 1ª parcela no valor de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais) prevista para dezembro de 2023;

II – 2ª parcela no valor de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais) prevista para abril de 2024.

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária 13.001.0010.0301.0061.2002.33350000000000000000.250010020000 da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, com valor de R\$ 93.300,00 para a primeira parcela e será incluído na LOA 2024 o valor de R\$ 140.700,00, na mesma codificação para a segunda parcela.

§ 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na Conta Corrente nº 77.491-X, Agência 0410-3, do Banco do Brasil, em nome da Organização da Sociedade Civil, conforme o Plano de Trabalho anexado e à medida que forem sendo liberados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de

Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alteração;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, a organização da sociedade civil não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

São responsabilidades exclusivas da Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;



\* § 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:

I – ofício de encaminhamento;

\* II – relatório de atendimento das metas pactuadas para a parceria;

\* III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

\* IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;

\* V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;

VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

\* VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRE, PIS);

\* VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IX – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.

\* § 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 4º O Gestor da Parceria deverá considerar, ainda em sua análise:

I – o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do artigo 58, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Cláusula Sétima do presente Termo;

II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.

§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrerem em parcela única, deverá ser apresentada à administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada na forma disposta abaixo, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior:

a) A prestação de contas da parcela de que trata o inciso I da cláusula terceira será prestada no mês de março de 2024.

b) A prestação de contas da parcela de que trata o inciso II da cláusula terceira será prestada no mês de dezembro de 2024.

§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc.), que integram a prestação de contas, apresentados ao MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

✗ Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija da organização da sociedade civil providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

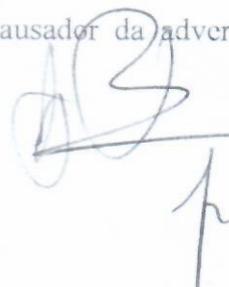
I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar a Organização da Sociedade Civil para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula;

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;



§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificado e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas à Organização da Sociedade Civil neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – apresentação ou produção de documentação falsa ou ~~inverídica~~;

II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;

III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;

IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;

V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu artigo 393, parágrafo único.

VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

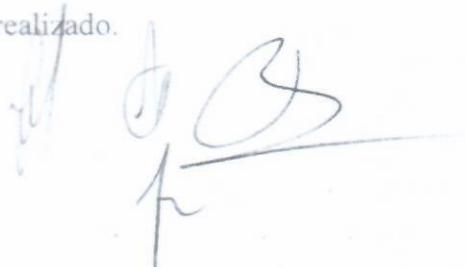
O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.



§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações em seus artigos 39, §2º, 42, IX, 70, §2º e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no Plano de Trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento.

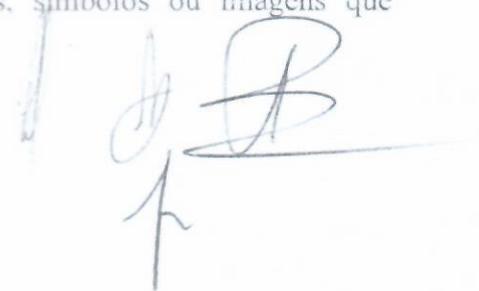
§ 1º A Organização da Sociedade Civil deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Concórdia, observando o disposto na Constituição Federal no artigo 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no Plano de Trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



§ 2º A organização da sociedade civil deverá divulgar, na *internet*, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O dirigente da Organização da Sociedade Civil AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI, casado, aposentado, inscrita no CPF sob nº 627.092.169-49 e no RG sob nº 1552348, domiciliado à Rua Delfino Paludo, nº 87, bairro Nazaré, na cidade de Concórdia, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e na Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, os partícipes, com comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Colaboração / Fomento/ Acordo de Cooperação.

§ 1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso à Informação e Lei nº 13.709/18, eventualmente compartilhados na vigência do Termo de Colaboração / Fomento/ Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§ 2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a quem se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de obrigações legais, bem como hipóteses de exclusão da aplicabilidade da LGPD.

§ 3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término do seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei 13.709/18.

§ 4º Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;



§ 5º Os partícipes, nos termos do inciso III, do art. 23 da Lei 13.709/18, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de dados (DPO) que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

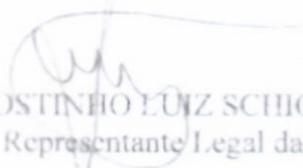
Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Concórdia, SC, 27 de dezembro de 2023.



LEIDE MARA BENDER  
Secretária Municipal de Saúde de Concórdia



AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI  
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:



2.

Nome:

CPF:

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Leide Mara Bender  
Concórdia - SC - CEP: 826-500-000

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente			
Entidade: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CONCÓRDIA (ASAPREV CONCÓRDIA)		CNPJ: 80.638.851/0001-01	
Endereço: Rua: 29 DE JULHO, 451		Bairro: Centro	
CEP: 89.708-890	Município: Concórdia		UF:SC
Telefone: 49-3442 2711	E-mail: contato@aposentadosconcordia.org.br		Fax:
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Objetivos sociais da entidade: (Informações relativas à capacitação técnica e operacional para a execução do objeto)			
<p>A ASAPREV Concórdia foi fundada em 25 de julho de 1989 com o intuito de congregiar os idosos e aposentados na luta por seus direitos, vale lembrar que o nascimento da ASAPREV se dá em um momento único do país, onde o país do ponto de vista econômico estava assolado por altíssimos índices de inflação, que corroíam o salário dos aposentados dia após dia, e por outro lado no campo político viviam-se dias de esperança, com a aprovação da constituinte, e o movimento das "diretas já" culminando com a eleição do primeiro presidente eleito de forma direta pelo povo desde 1964. Neste cenário começa a luta da ASAPREV Concórdia por melhores condições de vida para os aposentados e para a população idosa de Concórdia.</p> <p>Infelizmente do ano de 1993 a ASAPREV Concórdia viveu um período de hiato, até que no ano de 2000, quando um novo grupo de pessoas resolvem abanar as brasas e reacender o fogo da luta dos aposentados e idosos por seus direitos, desta forma naquele ano renasce a ASAPREV Concórdia.</p> <p>Com o passar dos anos e a mudança nas gestões a entidade aos poucos vai sendo remodelada e passa a tomar sua forma atual, uma entidade que continua lutando pelos direitos dos idosos aposentados e pensionistas, mas que vai mais além procurando abandonar um caráter assistencialista e centrado apenas em seus associados, se tornando hoje uma entidade que tem como sua maior missão o cuidado pelas pessoas, em especial ao aposentado e ao idoso e por extensão a toda a sociedade.</p> <p>Afinal, os espaços e instituições que cuidam do idoso não impactam apenas a pessoas idosa cuidada, mas sim todos seus familiares, que se sentem acolhidos e auxiliados no</p>			

processo de cuidar de seus entes queridos, bem como a sociedade, impactando inclusive na quebra de paradigmas como os conceitos negativos referente ao envelhecer, substituindo pela visão de uma velhice mais saudável, e onde existem pessoas e instituições preocupadas com seu cuidado.

Para realizar atender a seus objetivos a ASAPREV, sempre foi parceira do poder público, sendo ao longo do tempo reconhecida por isso através da titulação como a utilidade pública municipal e estadual obtidas pela entidade no ano de 1992 e a utilidade pública federal conquistada pela entidade no ano de 2011.

Sendo que a entidade abre mão destas titulações no momento em que inicia seu projeto de reformulação institucional. Neste processo a Asaprev Concórdia, desde novembro de 2022, possui a titulação como OSCIP (SEI/MJ 08026.000807/2022-80), abrindo suas portas não apenas para os associados bem como para toda a sociedade. Caminhando neste sentido hoje a Asaprev Concórdia já desenvolve projetos sociais, abertos a comunidade, pensando tanto na pessoa idosa, nos aposentados, pensionistas, bem como na população em geral, procurando cumprir com seu papel e gerar impactos positivos na sociedade.

Dentre estes projetos cabe destacar aqueles voltados para a área da saúde como o projeto do banco ortopédico, que conta com a parceria do Rotary Club de Concórdia Conexão, e hoje é uma referência neste modelo de cuidado para a cidade de Concórdia e sua microrregião.

Outro projeto importante que vem sendo desenvolvido é o próprio "Saúde ASAPREV", no qual é oferecido as pessoas que buscam por atendimento tanto cuidado médico, quanto acompanhamento psicológico, buscando dar início a um processo de saúde integrativa, se preocupando tanto com a saúde física quanto emocional dos sujeitos atendidos.

Este projeto, no momento vem sendo sustentado apenas com verbas próprias, e sem nenhum auxílio público ou privado, sendo este um dos poucos, se não o único, projeto em Concórdia e região que se preocupa com o cuidado da saúde da pessoa idosa e/ou aposentada. É importante salientar, neste momento, que o cuidado com os idosos é dever do estado e de seus familiares, desta forma este projeto contribui para reduzir a sobrecarga do Sistema Único de Saúde, da assistência social e das famílias, que nele encontram um espaço para o cuidado físico e emocional de seus entes queridos, e o mais importante um espaço que permite o desenvolvimento do autocuidado e do amor próprio.

Além das atividades já mencionadas a associação desenvolve outras ações como palestras, manifestações pelos direitos das pessoas idosos, entre outras, as quais podem ser melhor compreendidas através das fotos no Anexo 1.

Essas atividades realizadas pela ASAPREV Concórdia são endossadas pelo Estatuto da entidade que contempla as seguintes finalidades, prerrogativas e objetivos:

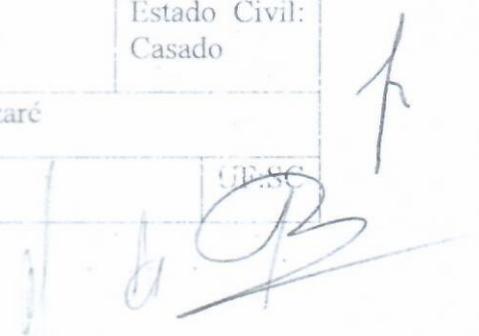
- a) Congregar os aposentados, pensionistas, beneficiários municipais, estaduais e federais do regime geral e/ou regimes próprios, bem como os idosos do município de Concórdia e Região, motivando-os a se organizarem em defesa de seus direitos

na Associação que os representará junto ao poder público em âmbito federal, estadual e municipal, especialmente junto aos órgãos da Previdência Social.

- b) Contribuir para a união do movimento dos aposentados, relativo aos seus direitos, bem como participar dos congressos, concentrações, convenções e demais movimentos promovidos pela Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Santa Catarina – FEAPESC e pela Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP.
- c) Promover a assistência social à população em geral.
- d) Promover ações, projetos e programas nas áreas de associativismo, de qualidade de vida, cultura, meio ambiente, esporte e lazer, transporte, trabalho, habitação e demais temas referentes ao desenvolvimento social, de forma gratuita a toda população.
- e) Realizar atividades na área de educação e saúde, sendo que todas as atividades na área de educação e saúde serão promovidas gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no art. 3º, incisos III e IV da Lei nº 9.790/99.
- f) Estabelecer convênios com outras entidades, em tudo aquilo que possa facilitar o atingimento de suas finalidades, prerrogativas e objetivos, inclusive fazer fusão/incorporação com outras entidades de aposentados e/ou Associação de veteranos, mantendo neste processo as prerrogativas expressas no presente estatuto.
- g) Promover conferências, palestras, debates, estudos, encontros, cursos, caminhadas e quaisquer outros eventos, visando conscientizar e ampliar continuamente os conhecimentos da comunidade em geral, sobre seus direitos e deveres como cidadãos.
- h) Disponibilizar assistência jurídica a toda a população, na medida da capacidade da ASAPREV Concórdia, visando à defesa de seus direitos.
- i) Divulgar, por meio da palavra falada e escrita, pela distribuição de livros, tratados, revistas, folhetos, periódicos e outros meios, informações de relevante interesse da população em geral e em especial aos idosos e aposentados, especialmente aquelas acerca de decisões tomadas pelo Poder Governamental, que afetam positiva ou adversamente a sua cidadania;
- j) Disseminar a comunidade em geral, as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da pessoa idosa e/ou outras Leis, promovendo ações que efetivem o seu cumprimento, inclusive quanto às sanções ali previstas;
- k) Representar e defender, judicialmente ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, interesses e/ou direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos, na forma da Lei 8.078/90, coletivamente da categoria profissional e individualmente, podendo atuar como substituto processual.

Nome do Presidente/Responsável pela Entidade: Agostinho Luiz Schiochetti

CPF: 627092169-49	RG: 1552348SSPSC	Profissão: Aposentado	Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Delfino Paludo, 87		Bairro: Nazaré	
CEP: 89708-053	Município: Concórdia		UF: SC



Telefone: 49- 999690812	E-mail: <a href="mailto:diretor.comunicacao@teapesc.org.br">diretor.comunicacao@teapesc.org.br</a>		Fax:
Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto: Maria Salete Demarchi			
CPF: 563.432.999-04	RG: 1.559.423	Profissão: Aposentada	Estado Civil:
Endereço: Fioravante Angelo Massolini		Bairro: Primavera	
CEP:	Município: Concórdia	UF: SC	
Telefone: (49) 99914-8471	E-mail: <a href="mailto:m.s.demarchi@hotmail.com">m.s.demarchi@hotmail.com</a>		Fax:
<b>2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício</b>			
Título: Saúde ASAPREV			
Local onde será executado: Sede de ASAPREV Concórdia			
Vigência programada (início e término do projeto): 12 meses a partir da assinatura do contrato.			
Metas:			
<p>Desenvolver um projeto voltado a saúde do idoso, procurando auxiliar na melhoria da saúde e da qualidade de vida na sociedade concordiense, partindo do pressuposto de que quando se pensa em saúde a mesma deve ser percebida na sua integralidade, e só pode ser alcançada através de um trabalho interdisciplinar, onde as diversas formas de saber conversam entre si no intuito de alcançar um resultado. Por isso este projeto procura integrar diversas especialidades com o intuito de procurar cuidar de diversos aspectos da saúde/doença da população idosa de Concórdia, procurando promover saúde e qualidade de vida.</p>			
Objeto			
<p>O objeto do presente projeto se propõe a oferecer atendimento, médico, psicológico, nutricional e em fisioterapia para a população idosa de Concórdia - SC, a partir de uma perspectiva integral do envelhecimento e de várias necessidades da pessoa idosa.</p>			
<b>3. Justificativa</b>			
<p>Com o aumento da expectativa de vida em determinadas regiões do planeta, verifica-se o crescimento do número de idosos, em números absolutos e relativos nesses lugares, cada vez mais cedo o ser humano começa a preparar-se para o processo de envelhecimento, procurando viver de forma saudável, desenvolvendo atividades físicas regulares, alimentando-se adequadamente, realizando suas atividades laborais satisfatoriamente, conquistando o apreço e a amizade dos outros, usufruindo os benefícios do lazer e do entretenimento e, não raro, tendo em vista a criação de projetos futuros.</p>			

Evidentemente que em regiões deprimidas tal não ocorre com frequência, por razões óbvias, a começar com a árdua luta pela sobrevivência e, até mesmo, com a iniquidade da sociedade organizada e dos próprios governos.

À luz dessa realidade, é que A ASAPREV se lança na busca da realização de um de seus objetivos estatutários sociais, mediante a apresentação de projeto voltado para a obtenção de melhor qualidade de vida da população de idade mais avançada da cidade de CONCÓRDIA SC. Buscar-se-á, nesse processo, o desenvolvimento de um projeto voltado a melhora da saúde e qualidade de vida da população idosa e dos aposentados locais.

Está proposta surge da percepção que hoje está parcela da população não recebe um acompanhamento individualizado, que se faz necessário pelas peculiaridades deste período da vida. Hoje no município de concórdia, não se percebe nenhuma entidade que se dedique a esta função fora do cuidado asilar, e quanto ao poder público o mesmo, no momento, não estabelece uma estratégia de trabalho semelhante a que está proposta neste projeto, sendo as ações de cuidado as pessoas idosas ações mais isoladas, e não sistematizadas.

Percebendo está lacuna e sabendo da importância que a população idosa e aposentada representa para a sociedade a ASAPREV Concórdia, optou por desenvolver um projeto voltado ao cuidado integral do idoso e do aposentado, buscado em um mesmo espaço concentrar diversas especialidades, realizando atividades que vão desde o acolhimento, passando pelo cuidado curativo até atividades voltadas a prevenção, incluindo ainda cuidado das famílias e cuidadores destes idosos e aposentados.

Neste sentido a ASAPREV Concórdia procura ir de encontro aquilo que é entendido como Saúde tanto pelo Ministério da Saúde (2022), bem como pela Organização mundial da Saúde “[...] a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1946, definiu saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade”.

Por perceber a saúde como algo que vai além da ausência de doenças, e que seu processo de construção precisa contemplar tanto o processo curativo das enfermidades, como a busca pelo bem-estar e pela qualidade de vida em um âmbito que abrace tanto as pessoas tanto em seu aspecto físico quanto mental e social.

Quando se pensa na saúde da pessoa idosa a ASAPREV Concórdia acredita que se faz necessária uma equipe multidisciplinar mínima capaz de trabalhar com diferentes aspectos do envelhecimento: Clínico Geral, Geriatria, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta. Sendo importante explicar a função de cada um destes profissionais quando se fala do cuidado da pessoa idosa.

O **Clinico geral**, por exemplo, é um profissional básico para a avaliação e para a prescrição do tratamento para os pacientes, sendo importante pontuar que o clínico geral é um profissional da medicina com especialização em clínica geral ou medicina interna – como é conhecida também – com um vasto conhecimento geral sobre o funcionamento do corpo humano, conhece os órgãos, aparelhos e sistemas profundamente, sendo responsável por servir as pessoas, ajudando-as não apenas na cura de doenças bem como em sua prevenção. Para isso este profissional faz diagnósticos, pede exames, prescreve

medicamentos e realiza encaminhamentos. Sendo todas estas funções essenciais no cuidado do idoso.

Outra área da medicina importante para este projeto é a **Geriatría** por conta de sua especificidade e conseqüente olhar diferenciado sobre o grupo atendido. Afinal a geriatria é o ramo da Medicina encarregado de estudar e tratar doenças e condições que estão relacionadas diretamente ao envelhecimento. Por conta disso, ficou conhecida como a medicina do idoso, sendo que todos os aspectos da saúde de um paciente na melhor idade são avaliados por médicos dessa especialidade.

Essa área da medicina é responsável por tratar de condições que tradicionalmente assolam idosos, como as quedas, a falta de equilíbrio, as dificuldades na hora de realizar movimentos, os problemas de memória, os diferentes tipos de demência, a incontinência urinária e a osteoporose, mas também condições que podem ser encontradas em todas as idades, como a pressão alta, a diabetes, o colesterol alto e até mesmo a depressão.

Falando sobre a depressão estudos apontam que o transtorno mental mais frequente na terceira idade é a depressão. Inclusive, os idosos lideram o ranking dos quadros depressivos entre os brasileiros, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019. De acordo com dados do Ministério da Saúde de 2018, há alta taxa de suicídio entre idosos com mais de 70 anos. O que explica a percepção da associação sobre a necessidade do cuidado com a saúde mental do idoso e a conseqüente importância da participação do **Psicólogo** no presente projeto, acompanhando a população através do atendimento individual, atividades em grupo, bem como atividade voltadas a educação em saúde.

A **Nutrição** do idoso, é outro aspecto importante a ser pensado, pois a terceira idade muitas vezes vem acompanhadas por problemas de saúde como o diabetes, pressão alta entre outros, sendo que o acompanhamento nutricional destes paciente imprescindível caso estamos falando de um cuidado integral em saúde.

Da mesma forma a **Fisioterapia** pode contribuir de forma ampla para o cuidado da saúde do idoso, pois pode atuar no processo de envelhecimento, desde a prevenção de patologias como doenças específicas, tais como: doenças neurológicas ("derrame", Doença de Parkinson, esclerose múltipla), doenças cardiopulmonares ("pressão alta", Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), doenças psíquicas (Doença de Alzheimer e demências em geral), músculo esqueléticas (artrose, artrite, hérnia de disco, tendinites, bursites, fraturas), distúrbios do equilíbrio, quedas entre outras.

Sendo que com a população atendida o objetivo da fisioterapia é preservar ou restaurar a funcionalidade, autonomia e independência da pessoa idosa por meio de abordagens e condutas globais, sempre considerando aspectos de origem biológica, psicológica e social de cada indivíduo.

Além disso para organizar as atividade de todos estes profissionais, manejar paciente e agendas se faz necessário que este trabalho seja acompanhado por uma **Secretária**, a qual se cuidará do manejo do tempo, horários, agendamentos, pacientes e do espaço disponível para que esta ampla gama de profississionais possa trabalhar neste espaço sem o surgimento de problemas como choque de horários e afins.

Exposto desta forma é fácil de entender a importância de cada uma das especialidades descritas para o cuidado da pessoa idosa, e suas possíveis funções e atuações, cabe reforçar porém que a ASAPREV não tem como objetivo deste projeto prestar apenas cuidado curativo, a partir do atendimento individual dos pacientes. Além do atendimento individual, necessário para em diversas situações, a este projeto abordará também atividades em grupo, sejam as mesmas de práticas de fisioterapia preventiva, grupos de saúde mental, de orientação nutricional, orientação para familiares e/ou cuidadores sobre o manejo e cuidado da pessoa idosa, grupos voltados ao cuidado do cuidador, ou outros grupos voltados para a educação e saúde.

Também está estruturada para permitir a associação iniciar um ciclo de palestras com intuito de divulgar e difundir informações sobre temáticas como por exemplo: a importância do planejamento antes da aposentadoria, sobre o processo de envelhecimento, saúde na terceira idade, ETC.

#### 4. Diagnóstico

Concórdia é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Conta com cerca de 73.206 habitantes, conforme a estimativa do IBGE de 2016, sendo uma das mais belas cidades do oeste catarinense o município tem uma extensão territorial de 799 km<sup>2</sup>.

É considerada a cidade com o melhor índice de desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e a 6ª melhor do Brasil pelo IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal) área que concentra serviços básicos como Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), escolas públicas, Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Sest/Senat), associações de moradores e igrejas católicas e evangélicas.

Em diagnóstico, realizado pela instituição, foram identificadas as principais características da região atendida. Dentre elas destacam-se 22.000 aposentados no município. Quanto ao número de idosos, os dados mais recentes do IBGE estratificando a população por faixa etária são ainda de 2010, onde em Concórdia SC, o número total de idosos seria de 8.373 pessoas, sendo destes 3.750 homens e 4.623 mulheres. Levando em conta que atualmente existe uma tendência global de envelhecimento populacional, atualmente o número de pessoas idosas vivendo no município deve ser significativamente superior àqueles dados levantados em 2010.

É importante pontuar que o conceito de idoso aqui utilizado é o mesmo encontrado no estatuto da pessoa idosa o qual prevê os idosos como sendo os sujeitos com idade igual ou superior a 60 anos.

Esse número expressivo de pessoas são um indicativo da necessidade do desenvolvimento, de serviços que permitam aumentar a qualidade de vida, o cuidado com a saúde e a prevenção de doenças. Contribuindo não apenas para a garantia da saúde física das pessoas, mas também de sua saúde emocional e com o bem-estar social, indo de encontro a uma visão integrativa da saúde.

#### 5. Metas

Meta 01 - Atividades relacionadas à Clínica geral, com um profissional médico dedicado ao atendimento a população idosa e aposentada, procurando atingir cerca de 20 pacientes por semana;

Meta 02 - Atendimento na especialidade médica da geriatria, procurando atingir cerca de 20 pacientes por semana;

Meta 03 - Cuidado com a saúde mental dos idosos e aposentados de Concórdia - SC, permitindo aos mesmos o acesso ao atendimento psicológico, procurando atingir 12 pacientes por semana

Meta 04 - Acompanhamento nutricional, procurando atingir 12 pacientes por semana;

Meta 05 - Cuidados em diversas áreas da fisioterapia, procurando atingir 20 pacientes por semana;

Meta 06 - Atividades de grupo de caráter preventivo e/ou curativo; grupo motivacional, grupos de cuidadores de pessoas idosas, grupo para estimulação cognitiva, grupos psicoterapêuticos, grupos para atividades de fortalecimento (físico, respiratório e aeróbico), grupos de caminhada, grupos de orientação sobre cuidados específicos da pessoa idosa, grupos para controle do peso e cuidados com alimentação, grupo de cuidado para pacientes diabéticos. Cada grupo desenvolvido poderá atender de 10 a 20 pessoas, levando em conta aspectos terapêuticos do grupo e o espaço físico existente. Os grupos acontecerão com periodicidade semanal.

Meta 07 - Desenvolvimento de momentos e atividades especiais entre os participantes dos grupos, como dia da beleza, clube do livro, oficinas de preparo e alimentação saudável.

Meta 08 - Estabelecimento de espaços físicos e/ou virtuais que permitam a troca de experiências e ideias em os profissionais, discussão de casos e situações que exijam um cuidado multidisciplinar, bem como a avaliação e reavaliação do projeto e seus resultados, sempre primando pela ética profissional.

## 6. Metodologia

Hoje a ASAPREV Concórdia presta atendimentos de Clínica Geral e psicologia para a população de Concórdia e região, sendo que até setembro de 2022 estes atendimentos se restringiam ao cuidados dos associados, porém a partir do mês de setembro com a reforma estatutária da entidade tais atendimentos passaram a ser estendidos para o restante da população com o intuito de atingir seus objetivos estatutários. Neste mesmo processo a associação passa a reelaborar seu projeto em saúde procurando desenvolver o mesmo com uma preocupação maior com relação a necessidade de ampliá-lo buscando a introdução de outros conhecimentos na área da saúde que possam conversar criando uma maior interdisciplinaridade e buscando maior impacto e resolutividade.

Neste sentido cabe complementar que no processo de interdisciplinaridade na área de saúde, há uma interligação constante entre todas as profissões, de modo a

oferecer um tratamento a partir da visão do todo, e não somente das partes. Existe uma troca entre os especialistas, para que atinjam o mesmo fim: a promoção de mais bem-estar ao indivíduo, procurando propiciar uma integralidade no cuidado desta população alvo.

Os cuidados integrais com a saúde implicam ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e fatores de risco e, depois de instalada a doença, o tratamento adequado dos doentes.

A promoção da saúde é uma das estratégias do setor saúde para buscar a melhoria da qualidade de vida da população. Ações de promoção da saúde devem considerar os determinantes sociais da saúde e de que maneira estes causam impacto na qualidade de vida da população.

A Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde, realizada em Ottawa, no Canadá, em 1986 que estabeleceu uma série de princípios éticos e políticos, definindo os campos de ação. De acordo com o documento, promoção da saúde é o "processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria da sua qualidade de vida e saúde, incluindo maior participação no controle desse processo".

Neste sentido este projeto da ASAPREV Concórdia tem como intuito impactar de forma positiva diversos aspectos da saúde da população idosa e aposentada de Concórdia, procurando trabalhar na promoção a saúde a partir de do desenvolvimento de um ambiente de cuidado, o qual faz parte da ambição maior da ASAPREV, a construção de um espaço que permita o cuidado do idoso, não apenas na cura das enfermidades como também, garantindo atividades de lazer, recreação, educação e proteção social. Como etapa deste projeto, se propõe a estruturação do presente projeto, o qual pode ser iniciado com a estrutura física hoje disponível junto a associação.

Além da promoção outro aspecto importante é a prevenção a qual segundo os cadernos de atenção primaria do ministério da saúde: "*Pode-se então definir que prevenção é todo ato que tem impacto na redução de mortalidade e morbidade das pessoas.*" Neste sentido será utilizado o espaço da associação para a realização de atividade de informação e educação em saúde, com o intuito de reduzir o surgimento de novas enfermidades junto a população atendida, por conta da desinformação.

É claro que o aspecto curativo também é importante no presente projeto tendo em vista que cuidar das doenças existentes buscando a cura ou, ao menos, o controle das doenças existentes é um aspecto necessário e intrínseco do cuidado em saúde.

Para atingir este quadro ideal a associação dos aposentados percebe a necessidade de um quadro profissional multiprofissional formado por áreas de conhecimento que podem contribuir com a melhora da saúde desta população: Clínico geral, geriatra, psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista e uma secretária capaz de administrar o tempo e o uso do espaço pelos respectivos profissionais. Sendo que cada especialidade possui suas características próprias e sua importância neste projeto.

Neste sentido o Clínico Geral contribuirá realizando o acompanhamento e atendimentos Clínicos a população e mantendo uma atenção especial aos participantes de todas as atividades do projeto e sempre que necessário o mesmo poderá realizar encaminhamentos.

O geriatra por sua vez contribuirá com avaliações mais específicas dos pacientes no que diz respeito ao seu processo envelhecimento, auxiliando os mesmos em conjunto com os demais profissionais a alcançar um envelhecimento mais saudável, realizando encaminhamentos quando necessário.

Todas as especialidade além dos trabalhos em grupo realizarão também atendimento individuais, levando em conta que os mesmos podem ser necessários para uma posterior inserção em um grupo, ou mesmo por conta das peculiaridades dos pacientes que muitas vezes exigem um atendimento individualizado, seja devido a gravidade do caso, patologia, ou pelo paciente não se adaptar a atividades em grupo.

Além dos atendimentos individuais o psicólogo atenderá também com grupos voltados para : atividades motivacionais, estimulação cognitiva e grupos terapeuticos.

O fisioterapeuta desenvolverá grupos voltados ao: fortalecimento físico, caminhada, fortalecimento respiratório, trabalhando a pélvis e estimulação cognitiva voltada aos aspectos psicomotores, grupo de cuidadores de idosos com problemas de mobilidade.

Já a nutricionista trabalhará com grupos voltados à: combate da obesidade, pacientes com doenças crônicas (Ex: diabetes, hipertensão, etc.), grupos de cuidadores de idosos com agravos de saúde relacionados a alimentação.

Somando as atividades já citadas todos os profissionais:

- desenvolverão materiais e campanhas para uso nas plataformas e mídias sociais;

- participarão de reuniões mensais para avaliação do projeto e planejamento das atividades;

- propiciarão palestras a comunidade relacionadas a informação e prevenção em saúde, estas palestras poderão ser realizadas na própria ASAPREV ou em outros espaços (grupos de idosos, clubes de mães, escolas, semana SIPAT, etc). Estas atividades acontecerão de forma pontual substituindo as atividades do cronograma.

Para a formação grupos citados até aqui este projeto necessitará da contribuição da Secretária Municipal de Saúde através de encaminhamentos de pacientes. Sendo que os grupos serão formados tanto pelos encaminhamentos da SMS quanto pela livre demanda da população.

Poderão acontecer pequenas alterações nos grupos propostos por conta de situações como demandas específicas, ou baixa procura.

Quadro síntese:

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO					
PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	- Clínico Geral atendimentos clínicos e avaliações. - Psicólogo: grupos motivacional aberto.	- Geriatria: atendimentos clínicos e avaliações. - Fisioterapeuta: grupo para paciente com necessidade de fortalecimento respiratório e grupo de fortalecimento pélvico	- Clínico geral: atendimentos clínicos e avaliações - Fisioterapeuta: grupo de caminhada - Nutricionista: grupos pacientes crônicos (Ex: diabetes e hipertensão)	- Geriatria: atendimentos clínicos e avaliações. - Fisioterapeuta: grupo fortalecimento e grupo de orientação para cuidadores de idosos com problemas de mobilidade.	- Psicólogo: atendimentos clínicos. - Nutricionista: avaliações e atendimentos individuais.
TARDE	- Psicólogo: atendimento clínico - Fisioterapeuta: grupos para exercícios de fortalecimento	- Fisioterapeuta: atendimento individual - Nutricionista: grupo para pacientes com obesidade.	- Psicólogo: grupos estimulação cognitiva. - Fisioterapeuta: grupos de estimulação cognitiva.	- Fisioterapeuta: atendimento individual. - Nutricionista: grupo para cuidadores de idosos com agravos de saúde relacionados a alimentação)	- Psicólogo: grupos terapêuticos fechados. - Nutricionista: avaliações e atendimentos individuais.

## 7. Definição dos Indicadores

Um projeto com a presente amplitude não pode deixar de ser avaliado a partir de diversas instâncias com o intuito de perceber seu impacto, suas potencialidades bem como seus pontos a melhorar. Para isso a ASAPREV estará se utilizando das seguintes ferramentas:

- Controle do número de pessoas atendidas no projeto, objetivando uma mensuração quantitativa do seu impacto (Anexo 2)
- Formulários que permitirão a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelos profissionais, sendo estes preenchidos pelos usuários após seu atendimento, os mesmos serão anônimos (Anexo 3).
- Reuniões periódicas entre os profissionais, bem como a gestão da entidade, procurando avaliar a os impactos das ações e métodos utilizados, bem como procurando soluções para problemas e sugestões de melhora.
- Registro ponto para os profissionais de fisioterapia, psicologia, nutrição e para a secretária.
- Livro de agendamento das consultas médicas.
- Visitas e acompanhamento realizado pelo conselho municipal de saúde com o intuito de acompanhar a qualidade dos atendimentos, bem como a idoneidade da entidade em suas ações.

**8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado**

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA/ ATENDIMENTOS P/ SEMANA
CLÍNICO GERAL	20 ATENDIMENTOS
GERIATRA	20 ATENDIMENTOS
PSICÓLOGO	20 HORAS
NUTRICIONISTA	20 HORAS
FISIOTERAPEUTA	20 HORAS
01 SECRETÁRIAS	44 HORAS

9. **Previsão de receitas e despesas** (receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA/ ATENDIMENTOS P/ SEMANA	CUSTO MENSAL (RS)	CUSTO DOZE MESES+13°(RS)
CLÍNICO GERAL	20 ATENDIMENTOS	4.000	52.000
GERIATRA	20 ATENDIMENTOS	5.000	65.000
PSICÓLOGO	20 HORAS	2.000	26.000
NUTRICIONISTA	20 HORAS	2.000	26.000
FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	2.000	26.000
01 SECRETÁRIAS	44 HORAS	3.000	39.000
<b>TOTAL</b>			<b>234.000</b>

10. **Plano de Aplicação** (com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados. Cada categoria/natureza de despesa deve apresentar especificações técnicas, bem como justificativas para a necessidade de contratação e/ou aquisição do ora solicitado, além de três orçamentos)

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Contratação de profissionais	Os profissionais contratados serão responsáveis pelo desenvolvimento de todas as atividades estipuladas no presente projeto, desta forma a contratação	RS 234.000,00

	<p>dos mesmos representa a força de trabalho necessária para o desenvolvimento do devido projeto. Ao longo do projeto a importância de cada área será reavaliada, bem como a contratação de outros profissionais.</p>	
<p><b>Observação:</b> Demais custos como materiais de expediente, luz, água, conservação do local, etc. Serão fornecidos pela ASAPREV.</p>		
<p><b>Total R\$</b></p>	<p><b>234.000,00</b></p>	
<p><b>11. Cronograma físico de execução</b></p>		
<p>O cronograma das atividades a serem realizadas está no anexo 04 do presente documento.</p>		
<p><b>Obs.</b> Ao longo do projeto serão realizadas reuniões entre os profissionais e demais envolvidos para avaliar as atividades: seu impacto, engajamento, participação, etc. Sendo que as atividades deste cronograma poderão ser mantidas ou substituídas por outras, que possam gerar um impacto social mais relevante. O conselho municipal de saúde, será convidado para participar destas reuniões.</p>		
<p><b>12. Cronograma financeiro de desembolso</b></p>		
<p>Parcelado em 2 vezes: Dezembro de 2023 e Abril de 2024. A primeira parcela no valor de R\$ 93.300,00 e a segunda R\$ 140.700,00. Total de R\$ 234.000,00.</p>		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, a signature on the right, and a vertical mark at the bottom right.